



Boletim de Serviço Eletrônico em 29/04/2025
DOU de 29/04/2025, seção 3, página 353

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Praça Pereira Oliveira, 12, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88010-540
Telefone: - <http://www.inss.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 35014.462546/2022-08

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

UASG GESTORA: 510181

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2023 DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VEICULAR, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUL E A EMPRESA SEMECAL COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.

O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, por intermédio da Superintendência Regional Sul, com sede na cidade de Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 29.979.036/1162-89, neste ato representado pelo Coordenador de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística, Sr. LUIS CANDIDO RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 1.097.986, designado pela Portaria nº 716, de 1º de abril de 2024, publicada no D.O.U. nº 64, de 01/04/202, com base no art. 237, parágrafo único, alínea “e” do Regimento Interno do INSS, aprovado pela Portaria PRES/INSS nº 1.532, de 8 de dezembro de 2022, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa SEMECAL COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.402.099/0001-57, sediada na Rua: Melvin Jones, 106 - Bairro: Jardim Atlântico - CEP: 88095-400, em Florianópolis - SC, doravante designada CONTRATADA, neste ato

representada por seu Sócio-Administrador, Sr. Moacir Dalbosco, tendo em vista o que consta no Processo nº 35014.462546/2022-08 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 3 [meses], a partir de 27/04/2025 até 27/07/2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste Contrato é de R\$ 7.875,00 (sete mil oitocentos e setenta e cinco reais), a serem pagos conforme demanda, durante o período de vigência.

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R\$ 2.625,00 (dois mil seiscentos e vinte e cinco reais), totalizando o valor global de R\$ 7.875,00 (sete mil oitocentos e setenta e cinco reais reais), conforme descrito na Cláusula Quinta do Contrato.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Termo Aditivo correrá à conta da dotação orçamentária conferida ao CONTRATANTE para o exercício de 2025, com a seguinte classificação:

- I - Gestão/Unidade: 510181
- II - Fonte de Recursos: 1049000235
- III - Programa de Trabalho: 09.122.0032.2000.0001
- IV - Elemento de Despesa: 339039/19
- V - Plano Interno: GERFROTA1
- VI - Nota de Empenho: 2025NE00491

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

Como garantia das obrigações assumidas, a CONTRATADA deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do presente termo aditivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRODUÇÃO DE EFEITOS

O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 27/04/2025.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas constantes do Contrato nº 01/2023, não atingidas pelas alterações introduzidas no presente Termo Aditivo, que passa a fazer parte integrante do referido contrato, resguardando-se, todavia, eventuais direitos, que ensejem pedido de repactuação de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, Subseção Judiciária de Florianópolis, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

LUIS CANDIDO RODRIGUES DA SILVA

Coordenador de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística

Pela Contratante

MOACIR DALBOSCO

Pela Contratada

Testemunhas:

1 - Sabrina Vicenzi Dambros

matrícula: 1.377.015

2- Dilvânia Kummer

matrícula: 1.783.143



Documento assinado eletronicamente por **MOACIR DALBOSCO, Usuário Externo**, em 25/04/2025, às 12:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CANDIDO RODRIGUES DA SILVA, Coordenador(a) de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística**, em 25/04/2025, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **DILVANIA KUMMER, Analista do Seguro Social**, em 25/04/2025, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **SABRINA VICENZI DAMBROS, Técnico do Seguro Social**, em 25/04/2025, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20468199** e o código CRC **6C33979D**.